

LEI Nº 20 DE 25 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a receber mediante repasses, efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros e dá outras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber através de repasses efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado.

II- assinar com a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo convênio necessário a obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria, no convênio a ser celebrado.

Art.2º- Abrir crédito necessário para execução de despesas com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõem os incisos I e II, da presente Lei.

Parágrafo Único - O crédito ora autorizado, será utilizado para realização de despesas com obras de infra-estrutura viária.


Art.3º- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos no incisos II e/ou III do § 1º, do art.43, da Lei 4320/64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.761

Arapeí, 25 de junho de 1993.


Anqelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.



ANA PAULA AGUIAR
Secretária 'AD HOC'